# LEI MUNICIPAL Nº 8.641, DE 16/11/2023

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CERVEJA, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 05 DE AGOSTO.**

Publicada em 16 de novembro de 2023

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº 8641 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023*

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Cerveja no âmbito do Município de Petrópolis, a ser comemorado anualmente no dia 05 de Agosto.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

**I -** Valorizar a produção de cerveja no município de Petrópolis.

**II -** Promover e estimular o crescimento econômico dos produtores de cervejas.

**III -** Promover a valorização e visibilidade social o turismo, o comércio e a cultura cervejeira no Município de Petrópolis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 16 de novembro de 2023*

*Rubens José França Bomtempo*
*Prefeito*

*Projeto de Lei - Proc.: 0215/2023*
*Autor: DUDU.*